

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.423 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN003062

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/10/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº PD-07/014.409/2010, referente à Licença de Instalação – LI nº IN003062, da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A para realização de adequações e melhorias para operação de atracação e desatracação, movimentação e armazenamento de cargas secas, líquidas e fracionadas e movimentação de resíduos, na Rua General Gurjão nº 02, Caju, Município do Rio de Janeiro;
- o Parecer Técnico de Averbação na Licença de Instalação – LI nº 89/2020, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação nº IN003062, em nome da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A, a prorrogação do prazo de sua validade 19 de março de 2021.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/11/2020, págs. 23.
Retificação Publicada no Diário Oficial de 19/11/2020, págs. 19.